

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº. 680/1994

Autoriza o Poder Executivo de Chapada dos
Guimarães-MT, a contrair empréstimos do
FADEM.

Pedro Reindel Fonseca, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães- MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Chapada Dos Guimarães – MT, autorizado a contrair empréstimos da CODEMAT pelo FADEM, no valor de 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros reais).

Art. 2º O pagamento será feito em 60 (sessenta) meses, com 06 (seis) meses de carência a juros de 1% (um por cento) ao mês mais a TR.

Art. 3º Os recursos oriundos do financiamento de que trata a presente lei serão destinados as obras de implantação da ciclo – via partindo do centro do bairro aldeia velha, pela Rodovia Emanuel Pinheiro, e correrão por conta da dotação 10.58 urbanismo 10.58.323 Planejamento urbano 10.58.323.1047 implantação construção de via para pedestres, ciclo – via C/II arborização.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Chapada dos Guimarães, 13 de junho de 1994.



PEDRO REINDEL FONSECA
Prefeito Municipal